

**DISTRATO – CPS Nº. 019/2021**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº. 08/2021-SES/GO**

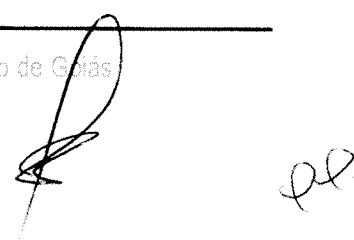
**DISTRATANTE:** INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede filial na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

**DISTRATADA:** ORBIS HEALTH TECHNOLOGY MANAGEMENT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.763.031/0001-53, sediada na Rua T-30, nº. 2035, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP 74215-060, neste ato representado por sua sócia **ALESSANDRA OLIVEIRA ANTONIOLI MARANHÃO SÁ**, brasileira, regularmente inscrita no CPF nº. 557.812.331-72 e RG nº. 2181506 – 2ª via-SPTC/GO, residente e domiciliada no município de Goiânia - Goiás.

As partes firmaram contrato para a execução dos serviços de engenharia clínica, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, validação e qualificação dos equipamentos e aparelhos, incluso a reposição de peças e acessórios para atender as necessidades do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, cujos fundamentos normativos encontram-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE, na Lei Estadual 15.503/2015, sob o contrato nº 019/2021 – IPGSE.

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, de comum acordo com a empresa ORBIS HEALTH TECHNOLOGY MANAGEMENT LTDA, sob a cláusula 10.3:


10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão firmar distrato formal, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, sendo imperiosa a obrigação no item 4.2 do presente contrato quanto transferência harmônica do objeto ao novo prestador de serviços.



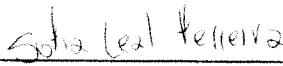
Deste modo, estabelecem o fim da relação contratual entabulada no CPS nº. 019/2021, a partir de 01 de setembro de 2022, rescindido de pleno direito, sem direito a qualquer indenização pela rescisão em si, ressalvado o pagamento pelos serviços prestados até 31 de agosto de 2022.

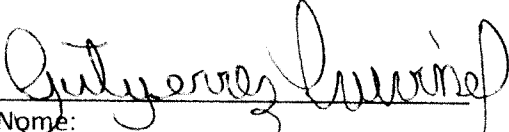
Santa Helena de Goiás - GO, 19 de agosto de 2022.

  
IPGSE – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
DISTRATANTE

  
ORBIS GESTÃO HOSPITALAR LTDA  
DISTRATADA

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 039.123.091-52

  
Nome:  
CPF: 706.356.331-22